



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.165, DE 21 DE MAIO DE 1991.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NO-
ME DOS PROPRIETÁRIOS CONSTANTES
DA LEI Nº 1.160 DE 17 DE ABRIL
DE 1991.

BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de
Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no arti-
go 113 da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

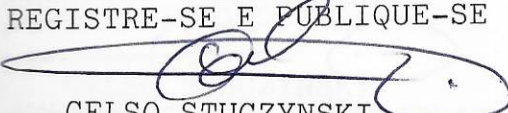
Art.1º - Os proprietários da área citada no arti-
go 1º em seu inciso I, será o Sr. Julio Wontroba e sua espo-
sa Clara Wontroba, conforme matrícula R-4 nº 3132 de 21/03/
91, ao invés de Sidonia Leonora Kwiatkowski Hamerski e seu
esposo Dionisio Albino Hamerski, no inciso II o recebedor
da área de propriedade do Município será o Sr. Julio Wontro-
ba e sua esposa Clara Wontroba, ao invés de a Sra. Sidonia
Leonora Kwiatkowski Hamerski e esposo Dionisio Albino Hamers-
ki.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, es-
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS
MISSÕES, 21 de maio de 1991.


BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


CEL SO STUCZYNSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO